


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 4.586

Autoriza o aforamento de terreno à RAIMUNDA FERREIRA DA CRUZ.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.


Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder por aforamento perpétuo à RAIMUNDA FERREIRA DA CRUZ, residente e domiciliada nesta cidade, o terreno situado à AVENIDA NOVA REPÚBLICA, CANTO COM A TRAVESSA FRANCISCO AVELINO, LADO SUL, BAIRRO DA TERRA AMARELA, com as seguintes dimensões e demais características: Frente 18 metros e limita-se com a Avenida Nova República, ao **NORTE**; Pela lateral direita, mede 20 metros e limita-se com a Travessa Francisco Avelino, à **LESTE**; Pela lateral esquerda, mede 20 metros e limita-se com o terreno edificado a Weliton Miranda da Silva, a **WESTE**; E Pelos fundos, mede 18 metros e confina com o terreno edificado à Francisco Salvino Abreu, ao **SUL**; com uma área total de 360m² (trezentos e sessenta) metros quadrados.

Artigo 2º - Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente Lei, para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Artigo 3º - Se dentro do prazo de que trata o Artigo 2º não houver o concessionário preenchidos as exigências legais, fica sujeito ao disposto no §3º do Artigo 5º da Lei 1639 de 23 de novembro de 1976.

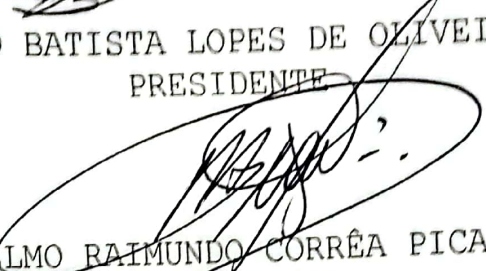
RUA RUI BARBOSA, 401. CEP: 68 220-000 / TELEFAX : 533 - 1121 / C.G.C 10.222.495/0001-57

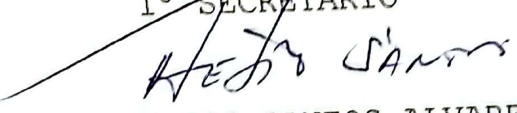

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 26 de outubro de 2004.


JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICAÑÇO
1º SECRETÁRIO


HÉLIO IVAN DOS SANTOS ALVARENGA
2º SECRETÁRIO